



FACULDADE CATÓLICA DE FEIRA DE SANTANA

GUILHERME ANSELMO DOS REIS NETO

**(IM)POSSIBILIDADE DA CONFORMIDADE DO RELATIVISMO MORAL DE
PROTÁGORAS DE ABDERA EM COTEJO COM A ÉTICA DE TOMÁS DE
AQUINO**

**FEIRA DE SANTANA
2024**

GUILHERME ANSELMO DOS REIS NETO

**(IM)POSSIBILIDADE DA CONFORMIDADE DO RELATIVISMO MORAL DE
PROTÁGORAS DE ABDERA EM COTEJO COM A ÉTICA DE TOMÁS DE
AQUINO**

Trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado ao Curso de Licenciatura em Filosofia da Faculdade Católica de Feira de Santana, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Filosofia.

Orientadora: Prof^a. M^a. Brenda Oliveira do Espírito Santo

FEIRA DE SANTANA
2024
GUILHERME ANSELMO DOS REIS NETO

**(IM)POSSIBILIDADE DA CONFORMIDADE DO RELATIVISMO MORAL DE
PROTÁGORAS DE ABDERA EM COTEJO COM A ÉTICA DE TOMÁS DE
AQUINO**

Área de concentração: Filosofia Medieval; Ética; Relativismo Moral

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado
como requisito para obtenção do título de
Licenciatura em Filosofia
pela Faculdade Católica de Feira de Santana,
pela seguinte banca examinadora:

Dissertação aprovada em: 06 de dezembro de 2024.

Por:

Brenda Oliveira do Espírito Santo
Mestra em Filosofia – UFBA
Universidade Federal da Bahia
Faculdade Católica de Feira de Santana

Camila de Souza Ezídio
Doutora em Filosofia – UFBA
Universidade Federal da Bahia
Universidade do Estado da Bahia

João Eudes Rocha de Jesus
Doutor em Filosofia - PUG
Pontifícia Universidade Gregoriana
Faculdade Católica de Feira de Santana

R298i Reis Neto, Guilherme Anselmo dos.

(Im)possibilidade da conformidade do relativismo moral de Protágoras de Abdera em cotejo com a ética de Tomás de Aquino. / Guilherme Anselmo dos Reis Neto. - Feira de Santana, 2024.

26p.: il.

Orientador(a): Prof^a. Me. Brenda Oliveira do Espírito Santo.

Trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado ao Departamento de Filosofia da Faculdade Católica de Feira de Santana, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Licenciatura em Filosofia pela Faculdade Católica de Feira de Santana – FCFS.

1. Relativismo moral – Protágoras 2. Ética – Tomás de Aquino 3. Lei natural – Tomás de Aquino. I. Espírito Santo, Brenda Oliveira do. (orientador). II. Faculdade Católica de Feira de Santana - FCFS. III. Título.

CDU: 101

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a Deus e à Virgem Maria, sem os quais não conseguiria digitar uma só linha deste trabalho. Agradeço ao meu pai, Adecil, e à minha mãe, Sirlene, duas pessoas de grande coração, que até hoje batalham para oferecer o melhor aos seus dois filhos.

Minha gratidão especial à minha orientadora, a prof. ^a Brenda Oliveira, que, apesar da grande demanda de ocupações e atividades que o seu ofício exige, não deixou de demonstrar grande disponibilidade, afabilidade e atenção durante todo o árduo processo de desenvolvimento deste Trabalho de Conclusão de Curso.

Na pessoa de Dom Zanoni Demettino Castro, expressei minha gratidão à Arquidiocese de Feira de Santana, que tem me acolhido e formado por meio do Seminário Maior Sant'Ana Mestra. Agradeço ao meu diretor espiritual, pe. Genival Oliveira, e ao meu reitor, pe. Gilvan Brito, pela amizade e presença, pelas palavras de sabedoria e por todas as vezes em que me mostraram o essencial no meio de toda a faticidade.

Aos meus generosos amigos de turma, Adelmo, Anderson, Haroldo, Itamar, Lélis, Lucas, Luís Miguel e Valdinei por todo apoio e companheirismo ao longo de todo o curso, pelo acolhimento nos momentos de dificuldade e por terem me inspirado a ir mais longe, jamais aceitando a mediocridade.

Meu carinho especial a todos os meus irmãos da comunidade do Seminário Sant'Ana Mestra pelo compartilhamento de experiências, pelas alegrias, pela superação de limites e pela familiar afeição.

Meu agradecimento, de coração, a todos os meus queridos amigos que direta ou indiretamente, foram verdadeiros faróis em momentos de grandes tempestades.

Meu reconhecimento, satisfação e gratidão à querida prof.^a Rita Magalhães, por toda a ajuda e acompanhamento próximo. Seus conselhos, sua sinceridade e seu amor pela educação, tornaram este trabalho muito mais leve.

Tomás viu a grama, e jamais dirá que não a viu porque hoje ela existe e amanhã será cortada. É essa a substância de todo ceticismo em torno da mudança, transição, transformação e demais conceitos. O santo não dirá que a grama não existe, e que só existe o crescimento.

(Gilbert Keith Chesterton, 2020)

RESUMO

O presente trabalho é resultado de uma pesquisa realizada para o Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Filosofia da Faculdade Católica de Feira de Santana. O mesmo está inserido no campo da ética para a abordagem sobre o Relativismo Moral (RM) na perspectiva de Tomás de Aquino. A problemática principal do trabalho questiona, a partir da ética de Tomás, se o relativismo moral de Protágoras pode coincidir com ela. Em outras palavras, Tomás concordaria em dizer que o RM coincide com sua ética? O objetivo do trabalho é examinar o pensamento ético de Tomás de Aquino em cotejo de sua ética com o pensamento relativista do sofista Protágoras e a possibilidade de uma compatibilidade entre os dois pensamentos. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica baseada, especialmente, nos escritos de Tomás referentes à ética e à lei natural, nos fragmentos alusivos a Protágoras e, também, nas contribuições de autores comentadores relacionados à temática. A partir das suas concepções morais e éticas depreende-se, por fim, que não há compatibilidade, nem concordância, entre a ética de Tomás de Aquino e o relativismo moral de Protágoras.

Palavras-chave: Ética tomista; relativismo moral; lei natural

RESUMEN

El presente trabajo es resultado de la investigación realizada para el Trabajo Final del Curso de Licenciatura en Filosofía en la Facultad Católica de Feira de Santana. Este se inserta en el campo de la ética para el abordaje del Relativismo Moral (RM) desde la perspectiva de Tomás de Aquino. El principal problema del trabajo cuestiona, a partir de la ética de Tomás, si el relativismo moral de Protágoras puede coincidir con ella. En otras palabras, ¿estaría Tomás de acuerdo en decir que el RM coincide con su ética?. El objetivo del trabajo es examinar el pensamiento ético de Tomás de Aquino comparando su ética con el pensamiento relativista del sofista Protágoras y la posibilidad de una compatibilidad entre ambos pensamientos. Se trata de una investigación bibliográfica, basada especialmente en los escritos de Tomás referentes a la ética y al derecho natural, en los fragmentos alusivos a Protágoras y también, en los aportes de otros autores comentaristas relacionados con el tema. A partir de sus concepciones morales y éticas se puede concluir que no hay compatibilidad, ni acuerdo, entre la ética de Tomás de Aquino y el relativismo moral de Protágoras.

Palabras clave: Ética tomista; relativismo moral; ley natural

LISTA DE ABREVIATURAS

TOMÁS DE AQUINO

[*De Malo*]: Questões disputadas sobre o mal - *Quaestiones disputatae de malo*

[*In Metaph.*]: Comentário à Metafísica de Aristóteles - *In duodecim libros Metaphysicorum Aristotelis Expositio*

[*S. Th.*]: *Summa Theologiae*

[*S.T.*]: Suma Teológica

[*SCG*]: Suma contra os Gentios - *Suma contra Gentiles*

ARISTÓTELES

[*Et. Nic.*]: Ética a Nicômaco

[*Met.*]: Metafísica

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	9
2 FUNDAMENTOS DO RELATIVISMO MORAL	10
2.1 CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO RELATIVISMO MORAL	14
3 A ÉTICA TOMISTA	16
3.1 MORALIDADE E ÉTICA TOMISTA: A RELAÇÃO ENTRE NATUREZA, AÇÃO E RETA RAZÃO	18
3.2 TOMÁS DE AQUINO E A LEI NATURAL.....	20

4 (IM)POSSIBILIDADE DO RELATIVISMO MORAL	24
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS.....	26

1 INTRODUÇÃO

O relativismo moral é a ideia segundo a qual se defende que o bem e o mal são relativos a cada sujeito em sua época, espaço ou cultura, e que não há um bem, beleza ou verdade absoluta, imutável ou universal. Considerando essa ideia como verdadeira, práticas como o canibalismo, o infanticídio, o aborto, a eutanásia e as violações das leis dos Direitos Humanos (como, por exemplo, a igualdade de dignidade entre homens e mulheres) seriam amplamente aceitáveis. Surge, então, a pergunta: haveria alguma filosofia capaz de questionar e apresentar respostas a esse modo de pensamento?

A raiz do pensamento relativista encontra-se no sofista Protágoras (491 a.C. - 420 a. C.), que afirma: “o homem é a medida de todas as coisas”. Em contraposição, para oferecer uma resposta a essas situações, pensamos, então, no filósofo escolástico S. Tomás de Aquino (1225 - 1274), ele que oferece outras argumentações a favor de leis que não utilizem apenas o homem como medida.

A temática proposta para este estudo insere-se no campo da ética, realizando um cotejo entre as perspectivas do filósofo escolástico Tomás de Aquino e do sofista Protágoras de Abdera. A problemática central consiste em compreender se há a possibilidade de compatibilizar o relativismo moral abderiano com a ética de Tomás. A hipótese proposta é que a resposta encontra-se no contraste entre a filosofia relativista de Protágoras e a filosofia ética do Dr. Angélico, fundamentada nos estudos aristotélico-tomistas. Este estudo justifica-se pela contribuição que os princípios tomistas podem oferecer à pesquisa acadêmica, ao fornecer um material que agregue aos estudos sobre o relativismo moral, relacionando-o a uma ética que não exclua o caráter metafísico da ação humana. Além disso, busca oferecer material que auxilie nas discussões éticas atuais, relacionadas à dignidade do homem e da mulher, ao aborto, ao infanticídio e a outros temas

O objetivo geral deste trabalho é examinar o pensamento ético de Tomás de Aquino no que diz respeito ao relativismo moral abderiano¹. Para isso, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: 1. descrever o conceito de relativismo moral segundo Protágoras; 2. identificar a ética tomista fundamentada na metafísica do ser (ontologia); 3. explicitar a discussão acerca do relativismo moral segundo a Filosofia de Tomás de Aquino; 4. justificar os efeitos causados pelo relativismo moral.

O presente trabalho busca mostrar, ao longo de seu desenvolvimento, que, para o Dr. Angélico, o bem e o mal não são definidos apenas pelas leis humanas, mas, principalmente, por uma lei natural. Os estudos tomistas contra-argumentam o relativismo moral mostrando que ele é contraditório em si mesmo: se tudo é relativo, até mesmo o relativismo não pode ser uma verdade objetiva, o que impede o homem de alcançar sua plena realização. Além disso, nota-se que o relativismo moral pós-moderno possui elementos que se diferenciam do relativismo proposto por Protágoras. No entanto, devido ao recorte desta pesquisa em termos de tempo e espaço, optou-se por discutir as questões essenciais do relativismo abderiano, todavia, em alguns momentos, iremos fazer referências às consequências do seu pensamento na contemporaneidade.

¹Compreende-se do termo “abderiano” como referente a Protágoras de Abdera, da mesma forma que “Dr. Angélico” e “Aquinata” são utilizados para Tomás de Aquino.

A metodologia adotada é de caráter exploratório, com base em pesquisa qualitativa e bibliográfica para aprofundar o conhecimento sobre ética tomista e o relativismo moral desenvolvido, sobretudo, pelo sofista Protágoras. Foram analisados livros, artigos e documentos relacionados à temática, bem como fatos contemporâneos sobre o tema.

A estrutura do trabalho está organizada em três partes: na primeira parte, conceitua-se o relativismo conforme o pensamento de Protágoras. Aplica-se esse conceito à moral para compreender o que denomina relativismo moral.

Na segunda parte, aborda-se o conceito de ética em Tomás de Aquino, em consonância com Aristóteles. Essa ética está vinculada não apenas ao comportamento humano, mas também ao ser, como enfatizam Antonio Wardison e César Teixeira (2011, p. 37): “A ética construída por Tomás de Aquino está fundamentada no pensamento metafísico”, isto é, ela diz respeito tanto ao modo de agir quanto ao modo de ser.

Na terceira parte, realiza-se um cotejo entre os dois pensamentos, destacando que, para Protágoras, “o homem é a medida de todas as coisas”, ou seja, define sua própria essência e o caminho para a felicidade. Já para Tomás de Aquino, a essência do homem é dada por Deus, e, sem reconhecê-la, o ser humano não alcança a felicidade perfeita (aquela que transcende o mundo) e nem a felicidade imperfeita (possível na vida terrena). Essa análise revela a incompatibilidade entre as duas vertentes morais.

2 FUNDAMENTOS DO RELATIVISMO MORAL

De início, faz-se necessário apresentar um ponto de suma importância para a compreensão das ideias propostas por Protágoras. O conceito de relativismo que iremos analisar está sob a interpretação apresentada por Platão em seus diálogos *Teeteto* e *Protágoras* e por Aristóteles (384 a. C. - 322 a. C.) em seus escritos *Ética a Nicômaco* e Livro IV da *Metafísica*. Sendo assim, algo do relativismo interpretado por Platão (428/427 a. C. - 348/347 a. C.) pode não ser a melhor interpretação possível. Contudo, como ensina Danilo Pereira (2017, p. 92), “isso não diminui a riqueza da reflexão de Platão: ele nos oferece no *Teeteto*, no *Protágoras* (...) modelos de uma possível estrutura argumentativa em favor do relativismo, do subjetivismo, do convencionalismo e do pragmatismo”. Não devemos, pois, apesar da interpretação dada por Platão, excluir sua reflexão sobre o tema.

No diálogo *Teeteto*, de Platão, podemos encontrar uma referência concisa e resumida do pensamento relativista elaborado por Protágoras (491 a. C - 420 a. C.). Segundo ele, o “[...] homem é a medida de todas as coisas” (Platão, *Teeteto*, 152a, p. 205). O pensamento relativista

abderiano (*homo mensura*) apresenta uma contraposição com a filosofia tradicional de Sócrates (470 a. C - 399 a. C.) e com a filosofia do ser, de Parmênides (530 a. C. - 460 a. C.). Essa ruptura é bem expressa nas palavras de Gabriel Sardi:

Protágoras se opõe à concepção do Ser parmenídico, uno e imutável, disseminada em diversas teorias filosóficas de seu tempo, reabilitando a dóxa, pois fala de uma duplicidade de discursos que se opõem constantemente. Essa é a razão de seu agnosticismo e seu relativismo (Sardi, 2018, p. 116).

De maneira semelhante, Aristóteles também expõe essa contraposição explicando que a filosofia de Protágoras é negadora do princípio da não contradição pois defende que uma coisa pode ser e não ser ao mesmo tempo e sob o mesmo aspecto. Podemos exemplificar a situação da seguinte maneira: se dizemos que ‘William está vivo’, não podemos afirmar ao mesmo tempo e sob o mesmo aspecto, que ‘William está morto’. Uma das afirmações é falsa. O filósofo acrescenta:

Da mesma convicção deriva a doutrina de Protágoras e, por isso, as doutrinas, necessariamente, ou se sustentam ou caem do mesmo modo. De fato, se todas as opiniões e todas as aparências sensoriais são verdadeiras, todas elas deverão, necessariamente, ser verdadeiras e falsas ao mesmo tempo (...) E daí se segue que como consequência necessária que a mesma coisa seja e também não seja (Aristóteles, *Met.*, 1039 a 6-14, p. 163).

Tomás de Aquino, comentando sobre a mesma posição do sofista, escreve:

Portanto, se alguém opinasse que, simultaneamente, duas coisas contraditórias fossem verdadeiras, opinando que o mesmo é e não é, tem simultaneamente opiniões contrárias. E, assim, as coisas contrárias seriam o mesmo, o que é impossível (Tomás, *In Metaph. I-VI*, L. 4, l. 6, p. 373).

Ao apresentar sua posição, Protágoras fundamenta seu conceito defendendo que os contrários não podem se contradizer e que não há uma verdade absoluta, mas que esta deve existir à medida da conveniência da discussão. O principal objetivo da sofística, diferentemente do que ensinava Sócrates, não é encontrar a verdade, mas aprimorar a retórica para vencer a discussão e formar bons cidadãos para a *pólis*. O próprio sofista esclarece isso, num diálogo com Sócrates:

E o que eu ensino é tomar boas decisões tanto a respeito dos afazeres domésticos, a fim de que se administre a própria casa da melhor maneira possível, quanto a respeito dos afazeres da cidade, para que esteja apto ao máximo a agir e discursar (Platão, *Protágoras*, 318e, p. 409).

A base do relativismo é a concepção de que não há universalidade, imutabilidade e unidade no Bom, no Belo ou no Verdadeiro. Sendo assim, fica a critério do sujeito, da época ou da moda do momento definir a verdade das coisas. Entretanto, se não há uma unidade e universalidade no ser, cria-se, assim, um critério muito frágil para a definição das coisas, principalmente, no que diz respeito à moral. Conforme nos ensina F. C. Copleston (1995, p. 199, tradução nossa): “A principal base sobre a qual assenta a teoria moral relativista é, provavelmente, o fato empírico de que diferentes pessoas têm tido concepções contrárias sobre questões morais”². Em relação a “concepções contrárias” podemos entender como uma falta de objetividade nas afirmações sobre um fato moral. Ou seja, como podemos julgar um ato como bom ou mau se os contrários não podem se contradizer? Sem a objetividade da realidade que se apresenta, a consciência moral do homem torna-se confusa.

Protágoras defende que “[...] cada coisa é para mim do modo como a mim me parece; [...] é para ti do modo como a ti te parece” (Platão, *Teeteto*, 152a, p. 205). Percebe-se, assim, que a atribuição de qualidades para algo é dependente do que “parece” ou aparece a cada sujeito. Em outras palavras, o sujeito possui a capacidade de caracterizar as coisas relativamente a si próprio. Podemos caracterizá-las em relação ao bom, belo e verdadeiro. E, se a caracterização depende da opinião e percepção de cada sujeito frente à realidade, logo, o bom, belo e verdadeiro são relativos. Isto é, não há um critério comum. Deve-se, porém, compreender que o relativismo, em Protágoras, diferencia-se do subjetivismo porque, no diálogo que Platão apresenta, a intenção do *homo mensura* não é encerrar a compreensão e percepção da realidade em apenas um indivíduo que se percebe a si mesmo enquanto única fonte de toda compreensão da realidade.

Johannes Hessen (2000, p. 29) descreve a diferença sutil entre o subjetivismo e o relativismo quando explica que primeiro faz o conhecimento do homem depender apenas dele mesmo, ou seja, apenas o sujeito cognoscente; enquanto, o segundo, enfatiza muito mais a influência de fatores externos ao homem, ou seja, a influência do espírito da época, da moda do tempo, da pertinência de um círculo cultural e outros fatores semelhantes. O autor apresenta o subjetivismo individual³ e o relativismo como provindos da mesma fonte sofística, a saber, de

² “La base principal en la que descansa la teoría moral relativista es probablemente el hecho empírico de que personas diferentes han sostenido concepciones contrarias acerca de los problemas morales”.

³ Segundo o próprio Hessen (2000, p. 28), diferentemente do subjetivismo genérico, onde ainda pode ser considerado juízos que não se restringem a um indivíduo, no subjetivismo individual o juízo é válido apenas para o sujeito que o formula, desta forma, se $3 + 4$ é igual a 7 para um sujeito, não necessariamente será 7 para outro sujeito, pois, esta afirmação pode ser falsa.

Protágoras. Para ele, ambas as doutrinas (que se assemelham pois negam uma validade geral ou qualquer verdade absoluta) são originárias do sofismo.

Toda a noção de bem, por exemplo, para Protágoras, é relacional. “O bem é algo tão variegado e diversificado, que esse mesmo óleo é bom para as partes externas do corpo do homem; extremamente prejudicial, porém, para as internas” (Platão, Protágoras, 334b, p. 453). Mostrando, assim, que não há um bem absoluto e completo, mas que esse bem é unicamente relativo a algo. De certa maneira, as relações particulares (os atos humanos quotidianos) não possuem integridade em si mesmas e, por isso, não podem ser julgadas como boas ou ruins. Deste modo, podemos considerar que aqueles que aderem ao relativismo moral adaptam-se às convenções de sua época e identificam-se com o espírito bom, mas também com o espírito decadente de seu tempo.

Danilo Pereira (2017, p. 56) demonstra que, na visão de Protágoras, as leis e valores estão sujeitos à mudança, pois é a comunidade quem os determina. Não há algo que seja absoluto e imutável, mas há leis que, enquanto forem justas, boas e belas para aquele momento, podem ser afirmadas. Não interessa tanto a veracidade, mas a utilidade *christa* (χρηστά). E é sobre este termo do que é útil *chrisimi* (Χρήσιμη) que se mede a realidade. Esse conceito é utilizado como parâmetro para dizer se algo convém ou não para a melhoria da *pólis*. Sendo assim, uma mesma coisa pode, por sua natureza, ser boa e ruim ao mesmo tempo, alterando-se apenas sua utilidade para a ocasião.

No que concerne à utilidade, alguns autores demonstram que Protágoras não era um total relativista moral. Um desses autores, Gabriel Sardi (2018, p. 115 - 116), defende que há apenas um “aparente relativismo moral”, pois, a relação objetiva sobre o aspecto moral do “bem” e do “mal”, na verdade, é deslocada para o conceito de “útil” e “danoso”. Sardi fundamenta sua tese explicando, primeiramente, como as *antilogias* (duplo discurso que se contradiz, assim, argumentos opostos sobre o mesmo tema) são importantes para compreender o conceito do *Homo Mensura*.

Esse tipo de método, segundo ele, busca mostrar uma essência característica do helenismo e da religião grega naquela época: o politeísmo (diversas divindades pagãs que são imagem de uma pluralidade, isto é, que representam um mundo policêntrico). Apesar de Protágoras mostrar essa clara negação do Bem em si, não consegue excluir, de todo, a objetividade do Bem, pois o próprio relativismo é limitado. Desta forma, a essencialidade objetiva do seu discurso está na transferência dos valores morais “bom” e “mal” para a utilidade, isto é, ao “útil” e ao “danoso”.

2.1 CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS DO RELATIVISMO MORAL

O relativismo desenvolvido pelo sofista Protágoras chega a diversas áreas do conhecimento e da vida humana, seja no aspecto religioso, ético, cultural, social e epistemológico. Mesmo com o passar do tempo, esse relativismo possui algo de essencial que permanece e que podemos discutir sem cair em anacronismos referentes à época. Sobre isto, Zimmerling (1989, p.35) reforça que há diversos tipos de relativismo moral, contudo, todos eles possuem algo em comum e que parecem sustentar que uma ação não pode ser, de fato, boa ou má, mas apenas que “depende”. A autora continua:

(...) depende, para uns, do que uma pessoa aceita como critérios éticos para si mesma. Eles sustentam, então, que nenhuma pessoa pode julgar moralmente outra, isto é, que não pode haver avaliações morais interpessoais; depende, para outros, daquilo que um grupo de pessoas (sociedade, comunidade) aceita como critérios éticos para si. Sustentam, portanto, que pode haver avaliações morais interpessoais, mas apenas «intra-grupo» e não «inter-grupo»; - ou depende, finalmente, para outros, daquilo que uma pessoa ou grupo aceita como critérios éticos não só para si, mas também para aplicação universal, mas com a reserva de que esses critérios são sempre subjetivos e não podem ser justificados com base em algum critério objetivo (Zimmerling, 1989, p. 35, tradução nossa)⁴.

É importante frisar que há um aspecto essencial que difere o relativismo de Protágoras dos demais autores relativistas. O que, dentro dos diálogos, podemos encontrar como próprio do abderiano é um relativismo muito mais voltado à percepção individual ligado à formação do cidadão da *pólis*, influenciado pela cultura, e que busca, em tudo, vencer as discussões (utilizando de antilogias), do que, propriamente, um relativismo cultural ou religioso. O espaço da discussão acerca da cultura e outras áreas que não dizem respeito diretamente ao que foi proposto pelo sofista ainda é de grande importância para nossa discussão, pois mostram a influência do relativismo abderiano sobre filósofos de diversos contextos históricos. Posto isso, podemos, então, analisar fatos ocorridos ao longo da história percebendo a influência daquele relativismo antigo sobre os acontecimentos - incluindo os atuais.

⁴ “(...) depende, para unos, de lo que una *persona* acepta como criterios éticos *para sí misma*; sostienen, entonces, que ninguna persona puede juzgar moralmente a otra, es decir, que no puede haber evaluaciones morales interpersonales; - depende, para otros, de lo que un *grupo de personas* (sociedad, comunidad) acepta como criterios éticos para sí mismo; sostienen, por ello, que puede haber evaluaciones morales interpersonales, pero sólo «intra-grupo» y no «inter-grupo»; - o depende, por último, para otros, de lo que una persona o grupo acepta como criterios éticos no sólo para sí mismo; sino también para la aplicación universal, pero con la reserva de que estos criterios son siempre subjetivos y no pueden ser justificados sobre la base de algún criterio objetivo” (Zimmerling, 1989, p. 35)

Ainda em nossos dias, muitas pessoas, em diversos lugares do mundo, acreditam que podemos moldar a nossa vida de acordo com o relativismo moral e deixam-se conduzir por ele. Podemos exemplificar a questão ao recordar o caso dos *Meninos Emasculados de Altamira*⁵. Entre 1989 e 1993, diversos meninos foram encontrados mortos e mutilados em Altamira, Pará. Os crimes foram atribuídos a rituais místicos e suscitaram discussões sobre o impacto de crenças culturais extremas na moralidade e na lei. Outro fato: em áreas remotas da Amazônia, por exemplo, algumas práticas tradicionais, como infanticídio em certas comunidades indígenas, levantam questões sobre relativismo moral. O caso de Hakani⁶, uma menina indígena que foi salva de um infanticídio ritual pela intervenção de ONGs (Organizações Não Governamentais) e missionários, exemplifica o conflito entre Direitos Humanos universais e o respeito às tradições culturais indígenas.

Podemos notar, com as informações acima, que há uma consequência real e prática por detrás de afirmações do relativismo moral. Será então que podemos relativizar a dignidade do homem e da mulher, bem como seu direito de ir e vir ou a importância da vida? As consequências do relativismo moral revelam-se dentro da política atual e na atuação, como pudemos perceber, das culturas e religiões.

Quando se considera que são sempre a cultura ou o tempo que devem reger os atos do homem, o homem estará sempre abaixo da cultura e do seu tempo tornando-se seu servo. Nos dois casos supracitados, vemos a clara influência da cultura e da religião sobre a moral. Parece não haver um meio de regular esse modo de agir porque há um acordo social sobre práticas e tradições. E, por haver esse acordo múltiplo, há uma aparente sensação de se estar fazendo a coisa correta. Isso nos faz questionar se não há algo que esteja acima da cultura, das tradições religiosas e dos próprios acordos sociais, regulando-os e orientando-os para sua plena realização ou se tudo não passa de narrativas e o que deve prevalecer é o relativismo moral. Dito de outro modo, será que não há uma orientação comum e que o que prevalece é a relatividade da conduta humana (negação de princípios universais e comuns a todos)?

Desta forma, toda a filosofia abderiana em relação ao relativismo, parece negar os aspectos absolutos da realidade (o Bem, o Belo e o Verdadeiro). Se o Bem em si é relativo, como, então, poderemos falar de valores morais que sejam essencialmente bons? Será toda a moralidade uma “dependência” do tempo e da cultura humana aplicado ao que é útil? Sobre

⁵ G1.globo.com, 2016, [s/p]: <https://g1.globo.com/espírito-santo/notícia/2016/05/caso-cesio-brandao-medico-luta-na-justica-para-provar-inocencia-no-es.html>

⁶ Atini.org.br, 2015, [s/p]: <https://www.atini.org.br/hakani-uma-menina-chamada-sorriso/#:~:text=Hakani%2C%20tinha%20apenas%20dois%20anos,era%20f%C3%ADsica%20e%20emocionalmente%20agredida>

essa questão, convém responder à luz da filosofia aristotélico-tomista pois trata da essencialidade dos objetos e das coisas em si. Além disso, Tomás de Aquino foi quem tentou, da melhor forma possível, após receber os escritos já traduzidos de Aristóteles, desenvolver uma ética baseada nas virtudes, como afirma Macintyre (2001, p. 280), “(...) educar e civilizar a natureza humana numa cultura onde a vida humana corria o perigo de destruição devido ao conflito de um número excessivo de ideais, de excessivos estilos de vida”. Em suma, na ética tomista há um voltar-se para a metafísica dos atos humanos, evitando que o homem não se perca dentro de um mar de excessivos estilos de vida, os quais nem sempre confluem para a plenitude do próprio homem.

3 A ÉTICA TOMISTA

Um dos métodos gregos para iniciar qualquer explicação era a definição dos conceitos aos quais se iria discutir. Aqui adotar-se-á a mesma abordagem. Antes de prosseguir, é conveniente definir o que se entende por Ética. Os conceitos serão apresentados segundo a definição aristotélico-tomista. Ademais, Ética (*ethike*) significa, para Aristóteles e Tomás de Aquino (1225 - 1274), "caráter" (do grego *êthos*). Aristóteles define que o propósito (*telos*) da ação do homem, isto é, a finalidade de toda a conduta humana, é a felicidade (*eudaimonia*), atingida a partir da natureza racional do homem e exercida por meio das virtudes. Conforme o próprio filósofo explica: “(...) o bem do homem nos aparece como uma atividade da alma [que é racional] em consonância com a virtude” (Aristóteles, *Et. Nic.*, I, 7, p. 16). Além disso, toda a articulação interna da Ética está relacionada à determinação da natureza necessária do homem e, a partir da qual se deduz o fim para o qual sua conduta deve orientar-se.

A Ética de Tomás de Aquino parte do princípio de que a finalidade última do homem é Deus “(...) o homem está dirigido a Deus como para um determinado fim que ultrapassa a compreensão da razão” (*S. Th.*, I^a, q. 1, a. 1, tradução nossa)⁷. A partir disso, desenvolve-se a doutrina da felicidade e da virtude, assim como Aristóteles também trata da felicidade como bem supremo.

Em suma, podemos dizer com Martín Echavarría (2021, p. 42) que a “ética era, para os clássicos, a disciplina que estudava como formar o caráter humano (as virtudes éticas), a ciência do caráter”. A moral, por conseguinte, não possui sua raiz semântica grega, mas latina (de *moralis*, costume, isto é, ação da qual a ética se preocupa). Para o Aquinate, a moral é “[...] a

⁷ *S.Th.* I^a q. 1: “(...) homo ordinatur ad Deum sicut ad quendam finem qui comprehensionem rationis excedit”

ciência do que o homem deve ser, em virtude daquilo que é” (Sertillanges, 2019, p. 246). A formação da personalidade e do caráter humano na ética tomista não passa por um falso moralismo de ‘pode isto’ ou ‘não pode aquilo’, mas por uma relação intrínseca entre o ser mesmo do homem enquanto homem e o seu agir conforme a razão em vista do seu fim (beatitude).

Lima Vaz (1999, p. 212), retrata isso ao dizer que “(...) para Tomás, como para toda tradição clássica, a Ética tem como fundamento necessário uma Metafísica”. Isso ocorre porque as teses do pensamento metafísico do Dr. Angélico sobre a ética, ultrapassam uma simples análise do comportamento humano. O mesmo autor ainda nos apresenta duas chaves de leitura importantes para compreendermos a ética tomista - e é por meio delas que podemos compreender a diferença da ética do Doutor Angélico para as demais éticas dentro das escolas filosóficas. A primeira chave, conforme ensina Vaz (1999, pp. 214 - 215), é a teológica: não existe uma ética puramente humana ou mais aristotélica do que cristã nos escritos de Tomás de Aquino; a segunda chave é a filosófica, que orienta suas obras para uma “autonomia relativa da razão e a vigência de suas leis lógicas e de seu alcance ontológico em toda construção intelectual (...) segundo o axioma *gratia non destruit naturam sed perficit*” (idem, p. 215). Percebe-se também que o seu pensamento está fundamentado em duas correntes filosóficas distintas: a grega (com ênfase no aristotelismo) e a patrística (enquanto criadora de um sistema teológico, com ênfase nos escritos de Agostinho de Hipona). Desta forma, levando em consideração as grandes discussões medievais do século XII sobre a ética (na qual Tomás de Aquino desenvolve seu próprio conceito), sua filosofia moral utiliza-se, principalmente, dos escritos de Aristóteles e Agostinho de Hipona, mas, também, dos dados divinos da Revelação significados nas Sagradas Escrituras.

O homem, na filosofia do Dr. Angélico, é compreendido como ser racional e deve também alcançar uma vida superior e ordenada para a plenitude do seu ser. Ser moral, nos ensina a ética tomista, “[...] é conformar-se, em cada ação e no seu conjunto, com a razão” (Sertillanges, 2019, p. 250). Isso se deve ao fato de que a moralidade possui a finalidade de nos fazer alcançar o nosso próprio fim. Em contrapartida, o relativismo moral ‘quebra’ com a própria ideia de uma plenitude pois não há integralidade, universalidade ou mesmo finalidade no ser. Propõe-se a ideia de que os contrários não se contradizem e de que, por isso, valores objetivos como o bom e o mau são apenas medidas dadas pela época ou pela moda do tempo.

3.1 MORALIDADE E ÉTICA TOMISTA: A RELAÇÃO ENTRE NATUREZA, AÇÃO E RETA RAZÃO

Dado o que já vimos sobre o relativismo moral, analisaremos agora a moralidade e a especificidade da ética tomista, ou seja, o que lhe é próprio. Podemos dizer que a moralidade é a atribuição de bondade ou malícia a alguma ação ou ato humano (que é diferente do ato do homem). O Doutor Angélico, diferencia o que são os atos humanos e os atos do homem: “Respondo que, das ações que são realizadas pelo homem, somente são propriamente chamadas de humanas aquelas que são próprias do homem enquanto homem” (*S. Th.* I^a II^a, q. 1, a. 1, tradução nossa)⁸. O que é próprio do homem enquanto homem, isto é, o que é próprio do ser humano, é a deliberação e a vontade. Diferentemente dos atos do homem que podem acontecer de maneira involuntária ou provindos de uma necessidade natural. O acordar, o sentir fome, o bocejar exemplificam os atos do homem.

Recordemos, agora, que a ética de Tomás de Aquino está ligada não somente ao comportamento humano, mas, como ensinam Antonio Wardison e César Teixeira (2011, p. 37) à ideia de que a “ética construída por Tomás de Aquino está fundamentada no pensamento metafísico”. Ou seja, não diz respeito somente ao modo de agir, mas ao modo de ser enquanto aquilo que se é. Para o Doutor Angélico, há um ponto de conexão entre o modo de agir e o modo de ser. Essa conexão é explicada por ele (*S.T.*, II^a II^a, q. 47, a. 4 - 5), com a *recta ratio factibilium* e a *recta ratio agibilium* (reta razão no fazer e a reta razão no agir).

Esses dois modos de agir possuem consequências diferentes. A reta razão no fazer, possui um caráter passageiro (transeunte) diz respeito às ações que se direcionam para fora do agente, é uma ação ligada a *exteriori materia constituuntor* (que se constitui como matéria exterior). Ela aperfeiçoa e modifica coisas fora do agente e não muda a condição ontológica do homem. Ao contrário da reta razão no agir, que possui um caráter imanente (há algo que permanece). Essa esfera de ação se posiciona para dentro do indivíduo e qualifica o sujeito ontologicamente. Desta forma, se minha ação é voltada para algo mais técnico para a construção de algo, aquilo não me qualifica como bom ou mau, entretanto, se cometo um crime ou ato generoso aquilo me qualifica - pois quem rouba ‘é’ ladrão e quem ajuda ‘é’ generoso. É isso o que explica, por exemplo, como um sujeito pode ser uma pessoa de péssimo caráter ou imoral, mas pode ser um excelente profissional.

⁸ **S. Th.**, I^a II^a, q. 1, a. 1: “Respondeo dicendum quod actionum quae ab homine aguntur, illae salae proprie dicuntur humanae, quae sunt propriae hominis in quantum est homo”

Podemos confirmar, em outras palavras, o que o Aquinate afirma sobre a moralidade, compreendendo estas palavras:

Respondo dizendo que devemos falar sobre o bem e o mal nas ações da mesma forma que falamos sobre o bem e o mal nas coisas, pois cada coisa realiza uma ação de acordo com o que ela é. Nas coisas, cada uma tem tanto de bem quanto tem de ser, pois o bem e o ser são convertíveis, como foi dito no primeiro livro” (*S. Th. I^a IIae*, q. 18, a.1, tradução nossa)⁹.

A moralidade, na perspectiva do tomismo, tem um fim, conforme expressa A-D. Sertillanges (2019, p. 246): “A moral não é senão a arte de dirigir a atividade livre do homem, de modo a realizar o seu fim”. Entretanto, podemos caracterizar essas ações, guiadas para um fim, como boas ou más? Na filosofia abderiana, do relativismo moral, não há como qualificar um ‘bom’ ou ‘mau’ pois depende da ocasião e da época. No entanto, nas *Questões Disputadas sobre o Mal*, o Aquinate responde:

Nas coisas naturais, uma ação boa é aquela que está de acordo com a natureza do agente, e uma ação má é a que não está de acordo com a natureza do agente; assim, é possível julgar de maneira diferente um mesmo ato, dependendo do agente considerado (*De Malo*, q. 2, a. 4, tradução nossa)¹⁰.

Desta maneira, a moralidade (que é a imputação de bondade ou malícia a algum ato do ser humano, dirigido a uma finalidade) pode ser caracterizada como boa ou má de acordo com a natureza do agente.

Quando o Aquinate afirma que “(...) Nas coisas, cada uma tem tanto de bem quanto de ser, pois o bem e o ser são convertíveis”, ele enuncia um princípio fundamental da sua metafísica, enraizada no pensamento aristotélico. Tomás de Aquino está se referindo à convertibilidade (*convertuntur*) entre o ser (*esse*) e o bem (*bonum*), o que significa dizer que tudo o que existe é bom na medida em que existe. Em outros termos, a bondade de uma coisa é proporcional ao seu grau de ser e de existência. Ou, melhor dizendo, o bem e o ser identificam-se na realidade, entretanto, o *bem* possui um caráter desejável que o *ser* não apresenta. Tomás de Aquino, descreve isto dizendo:

⁹ **S. Th. I^a IIae**, q. 18, a.1: “Respondeo dicendum quod de bono et malo in actionibus oportet loqui sicut de bono et malo in rebus, eo quod unaquaeque res talem actionem producit, qualis est ipsa. In rebus autem unumquodque tantum habet de bono, quantum habet de esse, bonum enim et ens convertuntur, ut in primo dictum est”

¹⁰ **De Malo**, q. 2, a. 4: “In rebus autem naturalibus actus bonus est qui est secundum convenientiam naturae agentis, malum autem qui non convenit naturae agentis; et sic contingit de uno et eodem actu diversimode iudicari secundum comparationem ad diversa agentia.”

(...) o bem e o ente são a mesma coisa quanto à realidade, mas diferem apenas quanto à razão. Isso é claramente demonstrado. Pois a noção de bem consiste no fato de que algo é desejável, e, por isso, o Filósofo, na *Ética* I, diz que o bem é aquilo que todos desejam. Ora, é evidente que cada coisa é desejável na medida em que é perfeita, pois todos desejam sua perfeição. No entanto, cada coisa é perfeita na medida em que está em ato; portanto, é evidente que algo é bom na medida em que é um ente, já que o ser é a atualidade de toda realidade, como ficou claro acima. Portanto, é evidente que o bem e o ente são a mesma coisa quanto à realidade, mas o bem expressa a noção de desejável, o que o ente não expressa” (*S. Th.* I, q. 5, a.1, tradução nossa)¹¹.

Assim, toda ação, na medida em que possui algo de ser, possui também algo de bom e, assim, podemos dizer se uma ação é boa ou ruim - se essa se afasta da natureza do agente, conforme a razão, é uma ação ruim, mas quanto mais se aproxima da natureza do agente, conforme a razão, é uma ação boa. Complementa Sávio Laet (2017, p. 288), dizendo que “Haverá bondade na ação, se o fim estiver conforme a razão; antes, má será a ação se o fim for contrário à razão”. A ação do ser humano não é relativa, no sentido da negação da imutabilidade do bem, assim, não é um relativismo porque há um bem e uma ausência do bem intrínseco nos atos, de acordo com a natureza do agente.

Surgem, então, as perguntas: por que agir moralmente? Qual a importância de agir conforme a reta razão em consonância com a natureza? A resposta é simples: se a moral é o modo de alcançar o fim humano (o bem) e a realização da natureza humana, o agir moral representa fidelidade aos meios (virtudes e leis) que conduzem o homem à plenitude de seu ser. Agir ou não conforme o bem moral leva à felicidade ou à tortura da ausência dela. Entretanto, o sujeito só é levado a agir ou não caso existam normas e leis para lhe dizer como e em que sentido deve agir. Concordaria o Aquinate em dizer, como o sofista, que “o homem é a medida de todas as coisas”, ou haveria outras leis que não são puramente criações humanas?

3.2 TOMÁS DE AQUINO E A LEI NATURAL

As leis, em Tomás de Aquino, estão intrinsecamente ligadas à lei eterna. Esta é apresentada como a ordem racional presente na mente divina, que regula e ordena todas as criaturas através da Providência (*S.T. I^a IIae*, q. 93, a.1) No entanto, enquanto seres não racionais

¹¹ **S. Th.** I, q. 5, a.1: “(...) bonum et ens sunt idem secundum rem, sed differunt secundum rationem tantum. Quod sic patet. Ratio enim boni in hoc consistit, quod aliquid sit appetibile, unde philosophus, in I Ethic., dicit quod bonum est quod omnia appetunt. Manifestum est autem quod unumquodque est appetibile secundum quod est perfectum, nam omnia appetunt suam perfectionem. Intantum est autem perfectum unumquodque, inquantum est actu, unde manifestum est quod intantum est aliquid bonum, inquantum est ens, esse enim est actualitas omnis rei, ut ex superioribus patet. Unde manifestum est quod bonum et ens sunt idem secundum rem, sed bonum dicit rationem appetibilis, quam non dicit ens”.

seguem, instintivamente, essa ordem, o homem, dotado de intelecto e vontade, age de forma livre e moralmente responsável por seus atos. Como ensina José Dias:

Cada criatura participa à sua maneira do governo da Divina Providência, isto quer dizer que cada uma participa segundo a sua própria natureza. Apesar de a Lei Eterna ser racional, as criaturas irracionais participam dela ao seu modo, todavia não é intelectualmente que ocorre essa participação, como ocorre no homem (Dias, 2021, p. 118)

Tomás de Aquino reconhece que, sendo criatura imperfeita, o homem não pode compreender plenamente a lei eterna. Contudo, ele participa dela por meio da razão prática, que lhe permite identificar preceitos básicos e naturais em sua própria natureza. Essa participação, limitada mas suficiente para orientar ações humanas, é o que ele chama de lei natural.

Toda a nossa exposição anterior nos leva ao conceito de lei natural em Tomás de Aquino. Um dos nossos questionamentos era se não há algo que esteja acima da cultura, das tradições religiosas e dos próprios acordos sociais, regulando-os e orientando-os para sua plena realização. Essa inquietação é respondida no Tratado da Lei. O escolástico expressa bem e nos dá uma pista da resposta: “[...] o bem e o mal nos atos humanos não são somente segundo a lei [positiva], mas também segundo a ordem natural” (SCG, III, cap. 129, 3017). A questão noventa e um do Tratado da Lei é organizada, sistematicamente, em seis artigos que tratam dos quatro tipos principais de leis presentes na realidade e no homem: a lei eterna, a lei divina, a lei natural e a lei humana. Podemos nos perguntar, antes de tudo, o que é a lei.

Conforme descreve o Doutor Angélico (*S. T. I^a IIae*, q. 90, a. 1): “(...) a lei é certa regra e medida dos atos, segundo a qual alguém é levado a agir, ou apartar-se da ação. Diz-se, com efeito ‘lei’ ‘do que deve ser ligado’, pois obriga a agir”. A lei não é independente da razão, porque, continua ele: “(...) a regra e medida dos atos humanos é, com efeito, a razão, a qual é o primeiro princípio dos atos humanos (...) cabe, com efeito, à razão ordenar para o fim, que é o princípio do agir, segundo o Filósofo”. Percebe-se, assim, que a lei mede e regula os atos humanos e depende da razão para alcançar a finalidade última das ações (que é o princípio primeiro do agir) pois é a razão que ordena os atos humanos para o seu fim.

Étienne Gilson (2003, p.480) descreve a lei em Tomás de Aquino, articulando que ela é uma formulação das exigências racionais, ordenadas dentro de uma comunidade, para atingir um fim ou bem-estar comum. Essas leis devem emanar da própria comunidade ou representantes dela. A lei não é para o fim do indivíduo enquanto indivíduo, pois a parte deve estar ordenada para o todo. Um exemplo seria um setor de gestão: as funções são interligadas

ao ponto central (o gestor), e, embora distintas (partes), elas concorrem para um objetivo comum (o todo).

Sem desmerecer a importância das demais leis desenvolvidas por Tomás de Aquino, iremos nos ater, dado o recorte deste trabalho, aquilo que está presente na questão noventa e quatro da *S.T.*, questão esta que progride na discussão da lei natural, que é o foco deste subcapítulo. A questão citada é dividida em seis artigos que definem o que é a lei natural, seu lugar e seus efeitos sobre a natureza do homem.

Camila Ezídio (2020, p. 92-93), ao abordar essa lei, apresenta uma análise consistente e concisa. Explica que a lei natural deriva do princípio moral de que o “bem deve ser feito e procurado e o mal evitado” (idem, p.92). A *sindérese*¹², que habitualmente guarda esse princípio, é mencionada, mas o foco está na razão prática, que deve agir em conformidade com as inclinações humanas. O princípio geral é que as ações humanas são boas quando seguem a ordem natural, ligada à racionalidade humana. O próprio Tomás de Aquino organiza os preceitos da lei natural conforme as inclinações naturais do homem. Em primeiro lugar, está a inclinação para a preservação da vida, comum a todas as substâncias. Em segundo, as inclinações que o homem compartilha com os animais (os homens se reproduzem, vivem em comunidade, se alimentam e formam família). Em terceiro, as inclinações próprias da razão humana, como o conhecimento de Deus e a vida em sociedade. A lei natural orienta essas inclinações, regulando as ações humanas para evitar excessos ou deficiências, que seriam contrários à natureza.

A mesma autora discorre (idem p. 94 - 97), ainda, sobre a *lex naturalis* utilizando como base teórica o escritor americano e professor de filosofia na Universidade de Notre Dame, Ralph M. McInerny (1929 - 2010). Segundo ele, embora Tomás de Aquino defenda que todos os seres humanos tenham a capacidade de conhecer certas verdades morais de forma natural, esse conhecimento não é tão evidente e nem necessário. Ou seja, existe em nós uma potência, uma capacidade para conhecer essas verdades morais naturais, entretanto, como essas verdades não são tão evidentes (não são facilmente reconhecidas), conhecemos apenas aquelas que estamos aptos a conhecer. Ele também critica a perspectiva moderna, influenciada por Descartes, que exige validação externa para qualquer conhecimento e que leva uma visão elitista do saber. Para responder, McInerny recorre ao princípio da não contradição de Aristóteles e o princípio de que

¹² Nos termos exatos da própria autora: “(...) a *sindérese*, como habitus da razão, funciona como uma espécie de caixinha que guarda conteúdos, os quais, embora já apreendidos pelo intelecto humano, não são utilizados em determinado momento. É preciso ainda dizer que a posse do habitus da *sindérese* não significa seu exercício. Mesmo sendo comum a todos os seres humanos como parte de sua natureza, o exercício da *sindérese* pode não ocorrer devido a falhas humanas, como paixões e maus costumes” (Ezídio, 2020, p. 87).

o bem deve ser feito e o mal evitado, pois são verdades morais universais que todos podem apreender, formando uma base comum. Essas verdades morais acessíveis a todos (como o desejo de preservar a vida) podem servir de critério, democrático e legal, diante dos relativismos morais.

A ideia central da lei natural é que existe uma ordem objetiva inscrita na natureza humana que pode ser conhecida através da razão. Essa ordem aponta para o bem, que é o objetivo final de todas as ações humanas. Para o Dr. Angélico, os seres humanos, por serem dotados de razão, são capazes de discernir o bem do mal e identificar certos princípios básicos que estão impressos em sua própria natureza. Estes princípios são universais, válidos para todos os seres humanos, independentemente da cultura ou tempo.

John Finnis (2007, p. 87 - 94), importante defensor da lei natural e jusnaturalista do século XX, ao falar sobre os valores universais, defende que a lei natural não é uma mera coleção de preceitos religiosos ou dogmáticos, mas sim um conjunto de princípios éticos que podem ser descobertos pela razão humana. Ele identifica bens básicos que são objetivos, universais e intrinsecamente valiosos, como: vida; conhecimento; sociabilidade (amizade); jogo (atividade recreativa); experiência estética; praticidade razoável (capacidade de planejar uma vida boa); religião ou busca por significado transcendente. Esses bens básicos são acessíveis a qualquer pessoa, independentemente de sua cultura, de seu tempo ou crença religiosa, e formam a base objetiva para a moralidade. Embora, Finnis afirme a objetividade da lei natural, ele reconhece que diferentes culturas e sociedades podem interpretar e implementar os bens básicos de maneiras variadas. No entanto, essas diferenças não invalidam a universalidade dos bens, mas mostram como eles são moldados pelas circunstâncias particulares.

Finnis (idem, p. 274), exemplifica a questão ao falar da lei do homicídio. A regra legal do homicídio consiste em proibir que um ser humano, deliberadamente, mate outro ser humano - que mate, intencionalmente, uma pessoa inocente. Essa lei, segundo ele, deriva do princípio básico de que a vida humana é um bem imutável e universal. E acrescenta:

Daí que Tomás de Aquino diz que este tipo de lei é derivado da lei natural por um processo análogo à decisão de conclusões demonstrativas a partir de princípios gerais; e que tais leis não são apenas leis positivas, mas também recebem parte de sua “força” da lei natural (Finnis, 2007, p. 274).

Desta maneira, percebemos então que há um modo de regular as leis positivas através de uma ordem natural, que está em concordância com a própria natureza humana, algo comum

a todos os seres humanos e conforme a razão. Não há espaço para uma arbitrariedade ética na qual cada grupo de pessoas pode ditar os limites da própria conduta moral. Se assim o fosse, seríamos obrigados a aceitar que aquele astuto que fura uma fila, não tendo prioridade a se valer, e passa à frente dos demais, está correto pois os limites de sua conduta são feitos por ele mesmo.

4 (IM)POSSIBILIDADE DO RELATIVISMO MORAL

Levando em consideração os capítulos anteriores (a discussão acerca do *homo mensura*, o agir moral e a *lex naturalis*), objetivamos, neste capítulo, responder a problemática principal deste trabalho, a saber: há uma possibilidade de conformação da ética de Tomás de Aquino com o relativismo moral de Protágoras?

Para apresentarmos essa resposta, vamos inicialmente, resumir em alguns pontos-chave aspectos do capítulo anterior: a) A lei natural é algo conhecível pela razão; b) Possui um princípio primário; c) É imutável e universal. Podemos descrever isso da seguinte maneira: a) A razão humana pode, por meio da reflexão sobre a natureza e os fins humanos, descobrir os preceitos fundamentais da lei natural; b) O princípio básico da lei natural é “fazer o bem e evitar o mal”. A partir disso, outros princípios podem ser derivados, como a preservação da vida, a procriação e a educação dos filhos e a busca pela verdade; c) A lei natural é válida para todos os seres humanos, em todos os tempos e lugares. Embora as circunstâncias específicas possam variar, os princípios gerais permanecem os mesmos.

Percebemos que, para Tomás de Aquino, a lei natural é uma norma objetiva que orienta as ações humanas em direção ao bem comum e à perfeição moral, sendo fundamentada na razão. Mostraremos agora aspectos do relativismo moral abderiano e, após, analisaremos a possibilidade de uma conformidade com a ética tomista. Ao compreender o relativismo exposto anteriormente, podemos resumir nesses três tópicos: I) O homem é a medida de todas as coisas; II) A utilidade é superior a moralidade; III) Não há verdades absolutas;

O que queremos expressar com esses tópicos acima? Sobre isso podemos recordar: I) O conceito de relativismo de Protágoras, como interpretado por Platão e Aristóteles, enfatiza que “o homem é a medida de todas as coisas”, opondo-se às ideias de Sócrates e Parmênides. Platão oferece uma reflexão rica sobre o relativismo, enquanto Aristóteles critica a negação do princípio da não-contradição; II) A moralidade é vista em termos de utilidade e adaptação às convenções da época, sendo relativa às necessidades e valores da comunidade; III) Para

Protágoras, não há verdades absolutas. O que é considerado “bom” ou “verdadeiro” depende do contexto e da conveniência.

Recordando que o relativismo abderiano influencia não só a moralidade antiga, mas também questões contemporâneas, como o impacto de tradições culturais em áreas remotas e práticas que desafiam a moralidade universal pondo em dúvida até mesmo os direitos humanos.

Agora que fizemos um cotejo sobre os tipos de percepção, podemos analisar a (im) possibilidade de uma concordância entre a ética tomista e o relativismo moral. Pelo que notamos, podemos ver uma relatividade das leis conceituadas dentro do relativismo moral, assim, as leis mudam com o tempo. Entretanto, o Aquinate perguntaria: todas as leis são mutáveis com o tempo? Percebe ele, que algumas leis não mudam porque são fundadas em aspectos que não são mutáveis - como, por exemplo, a busca do homem pelo bem ou felicidade, a preservação da vida e a vida em sociedade - e são intrínsecas à natureza do homem. Logo, há uma parcela das leis que são imutáveis. Pode-se dizer, então que o relativismo moral, segundo a ética tomista, erra na medida em que considera que não haja bens imutáveis e é contraditória na medida em que se nega a si mesma quando afirma que não há verdades absolutas (ora, sendo assim, nem mesmo o conceito de relativismo moral pode ser considerada uma verdade) ou que os contrários não se contradizem.

Portanto, o próprio relativismo moral, na realidade, é uma contradição pois ele nega que haja aspectos imutáveis, absolutos e universais. Ao passo que, na ética do Aquinate esses aspectos são primordiais e essenciais para que o homem encontre o verdadeiro modo de agir e de ser. Apesar da variação moral, que Protágoras também observou durante sua vida, nas diversas sociedades existentes, a ordem natural das coisas não pode ser modificada negativamente pelo bem-querer e pela mensura do homem. Por exemplo, a comida e a bebida são coisas boas, mas comer em excesso gera problemas para o corpo humano. A quantidade do que é excesso pode variar entre as pessoas (e isso é relativo), entretanto, ainda há um excesso (algo objetivo) e, em ambos os casos, irá fazer mal.

Sendo assim, nossos sentidos e nossa razão atestam que sem a comida não podemos sobreviver, mas se comemos demais isso irá causar um dano ao nosso corpo. Ora, percebe-se, então, que nas escolhas humanas há algo de objetivo e não puramente arbitrário à época, espaço ou tempo. Copleston (1995, p. 197) complementa mostrando que há tipos de ação que são sempre percebidos como maus ou opostos à natureza humana. Mesmo em civilizações em que há uma decadência moral, alguns atos são compreendidos como destruidores de coesão social do grupo e, portanto, como opostos à natureza humana considerada em seus aspectos sociais. Mesmo que tentemos negar a atuação de uma lei que não se restringe às formulações humanas,

ela continuará agindo pois é eficaz sem a aceitação humana, ou seja, mesmo que todos os moralistas do mundo se tornassem imorais, isso em nada atentaria contra a importância e a verdade da moral.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, o Relativismo Moral proposto por Protágoras sugere que a verdade e os valores, como o Bem, o Belo e o Verdadeiro, são relativos às percepções e conveniências de cada indivíduo e sociedade. Essa perspectiva permite uma adaptação ao contexto e a época, mas também cria uma base frágil para julgamentos morais, já que nega a existência de valores universais e imutáveis. Por outro lado, a ética representada por Tomás de Aquino, argumenta que, apesar das variações culturais e históricas, há certos princípios fundamentais e imutáveis, como a busca pelo bem e a preservação da vida, que são inerentes à natureza humana.

Esses princípios proporcionam uma base objetiva para moralidade, que transcende as mudanças temporais e contextuais. Portanto, a crítica tomista ao relativismo moral aponta sua contradição interna, ao negar verdades absolutas e, ao mesmo tempo, afirmar-se como uma verdade, sugerindo que há limites para o relativismo. Assim, a realidade impõe uma dimensão objetiva à moralidade, essencial para guiar as escolhas humanas de forma ética e coerente no caminho do bem e da felicidade e, por esta razão, a ética de Tomás de Aquino é incompatível com o relativismo moral abderiano, ou seja, não há uma possibilidade de afirmação de uma moral relativa para alcançar a finalidade dos atos humanos.

Feita toda a nossa abordagem a respeito da temática proposta, findamos aqui a nossa pesquisa, entretanto, o tema em voga pode ser, posteriormente, ampliado por nós ou por outros interessados na área. Notamos também que, apesar da finalização deste trabalho, o tema não se encerra aqui, mas pode ser relevante para pesquisas posteriores. O estudo a respeito da ética de Tomás e o relativismo moral de Protágoras abre um conjunto de possibilidades de pesquisas que podem contribuir e enriquecer a literatura sobre a Ética e a Moral em discussões atuais.

REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**; Poética. Seleção de textos de José Américo Motta Pessanha. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1991. (Os Pensadores, v. 2).

ARISTÓTELES. **Metafísica**. Ensaio introdutório, texto grego com tradução e comentários de Giovanni Reale. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

BOEHNER, Philotheus; GILSON, Étienne. **História da Filosofia Cristã**: Desde as Origens até Nicolau de Cusa. Tradução de Raimundo Vier, O.F.M. 8. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2003.

BOURGUIGNON, Natália; COSTA, Wing. Caso Césio Brandão: médico luta na Justiça para provar inocência, no ES. *G1(globo.com)*, Espírito Santo, 5 maio 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2016/05/caso-cesio-brandao-medico-luta-na-justica-para-provar-inocencia-no-es.html>. Acesso em: 8 jun. 2024.

CAMPOS, Sávio Laet de Barros. **A Ética Filosófica em Tomás de Aquino**. 2. ed. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2017.

CHESTERTON, Gilbert K. **Santo Tomás**: uma biografia filosófica. Dois Irmãos, RS: MBC, 2020.

CHIAROTTI SARDI, Gabriel. **O conceito Homo Mensura**. *Revista Contemplação*, [S. l.], n. 16, 2018. Disponível em: <https://revista.fajopa.com/index.php/contemplacao/article/view/157>. Acesso em: 26 ago. 2024.

COPLESTON, Frederick. **El Pensamiento de Santo Tomás**. Tradução de Elsa Cecilia Frost. Editor digital: Titivillus, 1995.

DIAS, Francisco de Assis; SOUZA, Guilherme Alves de. **As Leis Eternas, Naturais e Humanas segundo Tomás de Aquino**. *Ensaios Filosóficos*, v. XXIII, jul. 2021. Disponível em: https://www.ensaiosfilosoficos.com.br/Artigos/Artigo23/07_DIAS_SOUZA_Revista_Ensaios_Volume_XXIII.pdf. Acesso em: 22 nov. 2024.

EZÍDIO, Camila de Souza. **A Lei Natural em Tomás de Aquino**: da natura à civitas. Salvador: Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2020.

FINNIS, John. **Lei Natural e Direitos Humanos**. Tradução de Leila Mendes. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2007. (Coleção Díke).

HAKANI, Uma Menina Chamada Sorriso | *Atini*. 23 maio 2015. Disponível em: <https://www.atini.org.br/hakani-uma-menina-chamada-sorriso/#:~:text=Hakani%2C%20tinha%20apenas%20dois%20anos,era%20f%C3%ADsica%20e%20emocionalmente%20agredida>. Acesso em: 8 jun. 2024.

HESSEN, Johannes. **Teoria do Conhecimento**. Tradução de João Vergílio Gallerani Cuter. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

MACINTYRE, Alasdair. **Depois da Virtude**: Um estudo em teoria moral. Tradução de Jussara Simões. Revisão técnica de Helder Buenos Aires de Carvalho. Bauru, SP: EDUSC, 2001. (Coleção Filosofia e Política).

PLATÃO. **Protágoras**. Obras III. Organização e tradução de Daniel R. N. Lopes. 1. ed. São Paulo: Perspectiva: Fapesp, 2017.

PLATÃO. **Teeteto**. Tradução de Adriana Manuela Nogueira e Marcelo Boeri. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian (Serviço de Educação e Bolsas), 2010.

SANTO TOMÁS DE AQUINO. **Suma Contra os Gentios**. Tradução de D. Odilão Moura, OSB. 2. ed. Campinas, SP: CEDET, Ecclesiae, 2017.

SANTOS, Danilo Pereira dos. **Observações sobre a Doutrina do Homem-Medida**: uma tentativa de reconstituição do pensamento de Protágoras. Maringá, PR: Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, 2017.

SANTOS-GRANERO, Fernando. **Hakani e a Campanha Contra o Infanticídio Indígena**: percepções contrastantes de humanidade e pessoa na Amazônia brasileira. *Mana*, v. 17, n. 1, p. 131–159, 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-93132011000100006>.

SERTILLAGENS, O.P. Antonin-Dalmace. **As grandes teses da Filosofia Tomista**. 1. ed. Sertanópolis, PR: Calvariae Editorial, 2019.

THOMAS DE AQUINO. **Quaestiones disputatae de malo**, q. 2-3. Disponível em: <https://www.corpusthomicum.org/qdm02.html>. Acesso em: 20 set. 2024.

THOMAS DE AQUINO. **Summa Theologiae**, I^a q. 1. Disponível em: <https://www.corpusthomicum.org/sth1001.html>. Acesso em: 10 abr. 2024.

THOMAS DE AQUINO. **Quaestiones disputatae de malo**, q. 2-3. Disponível em: <https://www.corpusthomicum.org/qdm02.html>. Acesso em: 20 set. 2024.

THOMAS DE AQUINO. **Summa Theologiae**, I^a q. 1. Disponível em: <https://www.corpusthomicum.org/sth1001.html>. Acesso em: 10 abr. 2024.

THOMAS DE AQUINO. **Summa Theologiae**, I^a q. 3-14. Disponível em: <https://www.corpusthomicum.org/sth1003.html#28413>. Acesso em: 24 set. 2024.

THOMAS DE AQUINO. **Summa Theologiae**, I^a-IIae q. 1-5. Disponível em: <https://www.corpusthomicum.org/sth2001.html>. Acesso em: 19 set. 2024.

THOMAS DE AQUINO. **Summa Theologiae**, I^a-IIae q. 6-21. Disponível em: <https://www.corpusthomicum.org/sth2006.html>. Acesso em: 20 set. 2024.

TOMÁS DE AQUINO. **Comentário à Metafísica de Aristóteles I-IV**. Título original: *In duodecim libros Metaphysicorum Aristotelis Expositio I-VI*. Edição e tradução de Paulo Faitanin e Bernardo Veiga. Campinas, SP: Vide Editorial, 2016.

TOMÁS DE AQUINO. **Suma Teológica**, I^a IIae, q. 90, a. 1. São Paulo: Edições Loyola, 2005.

TOMÁS DE AQUINO. **Suma Teológica**, II^a IIae, q. 47, a. 4-6. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

VAZ, Henrique C. de Lima. **Escritos de Filosofia IV**: Introdução à Ética Filosófica 1. São Paulo: Edições Loyola, 1999. (Coleção Filosofia, 47).

WARDISON, Antonio; TEIXEIRA, César. **Premissas do Pensamento Ético de Tomás de Aquino (Basis of the Ethical Thought of Thomas Aquinas)**. *Revista Eletrônica Espaço Teológico*, v. 5, n. 7, jan./jun. 2011, p. 32-34.

ZIMMERLING, Ruth. **Necessidades Básicas y Relativismo Moral**. Versão revisada de uma palestra apresentada na Conferência de Necessidades Básicas: Ética e Direito, em Tossa de Mar, 21 e 22 abr. 1989, p. 35-54.